MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº...../2026__PREGÃO ELETRONICO..../2026__GC-002- EMLURB

SEI n°...../2026-....._ID.....

Pelo presente instrumento, a **Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana – EMLURB**, situada à Av. Carlos de Lima Cavalcanti, nº 09, Derby, Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF nº 11.497.013/0001-34, neste ato representada pelo Diretor Administrativo e Financeiro, **JOÃO ALBERTO COSTA FARIA**, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF/MF sob o nº....., resolve registrar os preços da empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede....., representa pelo Sr(a)..... Inscrito no CPF/MF sob o nº, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **LOTE**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, no Termo de Referência – Anexo I do edital, as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n° 14.133/2021, Lei complementar n° 123/2006, Leis Municipais n° 19.145/2023, Decretos Municipais n°s 36.237/2023, 37.323/2023 e Instrução Normativa – EMLURB 001/2024 em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto a Formação de Registro de Preços para prestação de serviços contínuos de vigilância armada convencional, posto 24h, com dedicação de mão de obra exclusiva, em conformidade com as condições e especificações previstas no Termo de Referência – Anexo A do edital de Pregão Eletrônico nº/2026, que é a parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: com sede..... Fone: (...)..... E-mail:					
LOTE (...)					
ITEM	**ESPECIFICAÇOES MINIMAS**	**QNTD**	**CADUM**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**

2.2 A possibilidade de adesão a esta Ata de Registro de Preços e os respectivos quantitativos máximos permitidos se encontram no Termo de Referência.

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogada, por igual período, até 24 (vinte e quatro) meses, desde que comprovada o preço vantajoso conforme artigo 84 da Lei n° 14.133/2021 e artigo 3º da Lei municipal nº 19.145/2023.

3.2 Na hipótese de prorrogação, os quantitativos registrados poderão ser renovados, desde que observada a vantajosidade da contratação, a justificativa da necessidade pela Administração e a manutenção das condições originais da Ata.

4. DA EXPECTATIVA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO

4.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

5. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO

5.1 A empresa detentora do registro deverá realizar a entrega dos produtos e/ou executar os serviços para atender às necessidades da EMLURB, conforme especificado no edital e seus anexos.

5.2 Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Município, as empresas registradas ficam obrigadas a atender aos pedidos feitos pelo órgão nas condições e prazos estabelecidos no instrumento convocatório.

6. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O gerenciamento desta Ata caberá à EMLURB, por meio da Diretoria solicitante, no seu aspecto operacional, e à Diretoria Executiva Jurídica, nas questões legais, competindo-lhes, ainda:

I – conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

II – coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento da ata de acordo com as condições ajustadas do edital e seus anexos;

III – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento da Ata de Registro de Preços;

IV – autorizar, ou não, a adesão de órgão não participante deste Registro de Preços;

V – promover a publicação desta Ata, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente da EMLURB;

VI – arquivar a Ata de Registro de Preços em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico.

VII - conduzir eventuais renegociações ou reajustes dos preços registrados;

VIII - solicitar a abertura de processo administrativo para apurar iminentes infrações no procedimento licitatório;

IX - convocar os licitantes que aceitaram compor o cadastro de reserva, quando houver.

6.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços, exceto as alterações que podem ser operadas por simples apostilamento.

7.0 DA REVISÃO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS/CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Licitações e Contratos Administrativos e nos termos do Art. 20 no Decreto Municipal nº 37.323/2023.

7.1.1 Os preços registrados serão reajustados, após 12 meses, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

7.2 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto às detentoras da Ata de Registro.

7.4 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará a(s) detentora(s) da Ata para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5 A detentora da Ata que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.6 Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação original, para verificar aqueles que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado, observados o disposto no §1º do art. 13 do Decreto Municipal nº 37.323/23.

7.7 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da Ata não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.7.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.7.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

7.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

7.9 O registro do preço do fornecedor, nos termos do art. 23 do Decreto Municipal nº 37.323/2023, será cancelado quando:

7.9.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

7.9.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.9.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.9.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s); ou

7.9.5 tiver sua falência decretada, for dissolvida ou estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando o fornecedor da ata já tenha tido o plano de recuperação judicial deferido, ou o extrajudicial, homologado, pelo juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente.

7.10 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 7.9.1, 7.9.2, 7.9.3 e 7.9.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.11 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.11.1 por razão de interesse público; ou

7.11.2 a pedido do fornecedor.

8. DAS DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

8.1 As contratações serão formalizadas pela EMLURB e os órgãos/entes que vierem a aderir, conforme disposto no Artigo 89 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na MINUTA DO CONTRATO e TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante deste instrumento.

8.2 A adjudicatária vencedora deverá comparecer, quando convocada, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência, no Edital de Pregão Eletrônico nº/2026 e na legislação vigente, em especial a Instrução Normativa Emlurb n° 001/2024.

9.2 É da competência do Órgão Gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço conforme estabelecido no Edital de Pregão Eletrônico **nº 008/2026**.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

10.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, conforme o §1º, do art. 14, do Decreto Municipal nº 37.323/2023.

10.3 Caso a Ata seja prorrogada para além de 12 (doze) meses inicialmente previstos, desde que comprovada a sua vantajosidade, o reajuste de preços dar-se-á nos termos do Decreto Municipal n° 37.817/24.

10.4 Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 37.323/2023.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou cancelada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

11.1.1 A anulação do procedimento licitatório afetará a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente.

11.2 As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico **nº 008/2026** e seus anexos, bem como àquelas previstas na minuta do contrato.

12. DA PUBLICAÇÃO

12.1 O Órgão Gerenciador publicará a presente Ata no Diário Oficial do Município, após a sua assinatura, nos termos da legislação vigente.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata é lavrada em duas vias de igual teor e forma, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife e no Portal Nacional de Contratações Públicas

Recife, de de 2026.